

**PORTARIA Nº 0816/2022**

**JULIANO GALDINO TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado e homologado os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório, nomeada através da Portaria N.º 1.002/2021.

**Art. 2º** - Em conformidade com a Lei Complementar N° 066/2011, art. 84º, fica autorizado aos servidores que cumpriram com as normas estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá, pela Lei Complementar N° 067/2011, conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	<u>PROGRESSÃO / MUDANÇA DE LETRA</u>
6258	ADRIANA PIEDADE AUGUSTO	B / C
6257	ANA LUCIA XAVIER DUARTE GUEDES	B / C
7786	APARECIDA LUCIA ESTELA	A / B
5008	CAROLINA MARCIA PAIVA	C / D
3065	CLAUDIA BERNARDES DA COSTA CARVALHO	E / F
1345	CLEIDE MARA DE OLIVEIRA	G / H
6265	DAVID HELION DA SILVA	B / C
4817	ELAINE CRISTINA RIBEIRO	C / D
3888	EMERSON HENRIQUE DA SILVA	D / E
1029	EMILIO KALLAS MENDONCA	G / H
6259	FABIA CRISTINA MAIA	B / C
0814	FABIANA CRISTINA RIEIRA PEREIRA FRAGA BASTOS	I / J
6255	FABIOLA PORTO DE OLIVEIRA BATISTA	B / C
4852	FRANCIELE MARA COURA	C / D
1429	HELENA MARIA GORGULHO DOS SANTOS	F / G
4982	ISABEL CRISTINA SILVA RAMOS	C / D
4896	JANAINA PATRICIA IZABEL	C / D

1027	JOSE MARCELO PEREIRA DA SILVA	H / I
6266	JULIANO APARECIDO RIBEIRO	B / C
6269	JUSSARA VIEIRA EDUARDO	B / C
3880	LUANA DE CASSIA RODRIGUES	D / E
1035	LUZIA AMARO PASSOS	H / I
0543	MARIA DO CARMO BRITO DA SILVA	K / L
1361	MARIA DO CARMO SANTOS FERREIRA	F / G
0439	MARILZA DE OLIVEIRA	I / J
6268	MONALISA CRISTINA BARBOSA	B / C
7662	OSMAR CHIARADIA	A / B
5009	OTAVIO JUNIOR DA SILVA	C / D
7770	PAULO SERGIO SALOMON ADAMI	A / B
1426	ROGERIO CESAR DE OLIVEIRA	G / H
6271	SARA MEDEIROS DA SILVA	B / C

**Art. 4º** - Conceder adicional por conclusão de curso aos servidores relacionados, com base na Lei Complementar Nº 066/2011, art. 116:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	<u>ADICIONAL DE CURSO</u>
6258	ADRIANA PIEDADE AUGUSTO	SUPERIOR COMPLETO – 20%
6255	FABIOLA PORTO DE OLIVEIRA BATISTA	SUPERIOR COMPLETO – 20%
5009	OTAVIO JUNIOR DA SILVA	SUPERIOR COMPLETO – 20%
7770	PAULO SERGIO SALOMON ADAMI	PÓS GRADUAÇÃO – 30%

**Art. 5º** - Em conformidade com a Lei Complementar Nº 067/2011, art. 36º, § 1º, o adicional por conclusão de curso será considerado uma única vez, sendo que cada titulação extingue o percentual anterior, de menor valor, sendo concedido como incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.

**Art. 6º** – A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a promover as alterações propostas pela Comissão.

**Art. 7º** - Fica o pagamento das verbas correspondente aos servidores a partir desta homologação, as entregas das avaliações de desempenho funcional, certificados/diplomas de conclusão de curso e documentos relacionados fora do prazo, não terão seus efeitos retroagidos.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO GALDINO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JONAS HENRIQUE RODRIGUES**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos